

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO (NEDF) DA SOCIEDADE PORTUGUESA DE MEDICINA INTERNA

Preâmbulo

O NEDF está integrado na política de constituição dos Núcleos de Estudos da Sociedade Portuguesa de Medicina Interna (SPMI), desenvolvendo a sua atuação no âmbito das doenças hepáticas, no respeito pelos Estatutos da SPMI e em consonância com o Regulamento dos Núcleos de Estudo da SPMI.

Artigo 1º

(Objetivos)

Definem-se os seguintes objetivos para a criação e dinamização do NEDF:

1. Fomentar a comunicação e intercâmbio de experiência em doenças do fígado entre os internistas.
2. Incentivar e apoiar o desenvolvimento de protocolos de cooperação ou projetos de investigação multicêntricos de modo a permitir a realização de trabalhos científicos.
3. Promover e organizar de forma sistematizada o contacto com outras especialidades envolvidas no diagnóstico e tratamento das doenças hepáticas (Cirurgia Geral, Gastroenterologia, Imagiologia, Patologia Clínica, Anatomia Patológica, Oncologia e Cuidados Intensivos).
4. Fomentar a aplicação de protocolos uniformes de atuação diagnóstica e terapêutica.
5. Desenvolver instrumentos informáticos adequados ao registo de dados nesta área médica e promover a sua aplicação multicêntrica.
6. Fomentar a formação pós-graduada e a diferenciação nesta área através da realização de reuniões científicas e o estabelecimento de protocolos de

- colaboração com instituições nacionais e internacionais com prestígio no estudo e tratamento das doenças hepáticas.
7. Contribuir, no âmbito da SPMI, para a formação, investigação e para o estabelecimento de consensos no âmbito do diagnóstico, tratamento e prevenção das doenças hepáticas.
 8. Colaborar com outros núcleos de estudo da SPMI, com a Direção da SPMI e com outras organizações ou grupos que desenvolvam atividade no campo das doenças hepáticas.
 9. Apoiar do ponto de vista científico organizações de doentes que o solicitem.
 10. Intervir, em articulação com a SPMI, junto da opinião pública, emitindo, sempre que se justifique, a sua opinião avalizada sobre questões relevantes para a saúde na área das doenças do fígado.

Artigo 2º
(Organização)

1. O NEDF é constituído por todos os Sócios da SPMI que nele se inscrevam.
 - 1.1. Admissão dos sócios: os interessados preencherão uma proposta no microsite do Núcleo (<https://www.spmi.pt/nucleo-estudos-das-doencas-do-figado/>). A sua inclusão no NEDF deverá ser ratificada em plenário do Núcleo.
2. Identificam-se os seguintes Órgãos do NEDF:
 - 2.1. Plenário:
 - 2.1.1. É constituído por todos os Sócios da SPMI inscritos no NEDF.
 - 2.1.2. É convocado anualmente, habitualmente durante as Jornadas anuais promovidas pelo mesmo, e sempre que o Secretariado do NEDF ou a direção da SPMI considerem necessário.
 - 2.1.3. Compete-lhe tomar as decisões gerais relativas ao seu funcionamento, ratificar a inclusão de novos Sócios e fazer eleger de dois em dois anos o Secretariado.
 - 2.1.4. Pode ser convocado extraordinariamente por mais de 20% de Sócios Efetivos do NEDF, sendo as decisões alcançadas consideradas vinculativas apenas se estiverem presentes 50% mais 1 Sócios Efetivos.

2.2. Secretariado: constituído por 7 a 10 Sócios Efetivos, identificando-se entre eles o Coordenador e o Coordenador-Adjunto do NEDF.

2.3. Grupos de trabalho: são agrupamentos de Sócios do NEDF que se proponham a atividades específicas no âmbito da doença hepática. Têm autonomia científica, devendo comunicar os seus projetos, iniciativas e conclusões alcançadas ao Secretariado. A convite do NEDF podem participar nos seus trabalhos científicos Não Sócios da SPMI, cuja colaboração seja considerada, por um dos órgãos do Núcleo, importante para o cumprimento dos seus objetivos.

Artigo 3º **(Secretariado)**

1. O Secretariado do NEDF é eleito entre os Sócios Efetivos do NEDF em reunião do Plenário convocada para o efeito, habitualmente nas Jornadas anuais promovidas pelo mesmo.
2. O mandato do Secretariado tem uma duração de 2 anos.
3. O número de mandatos do Coordenador e Coordenador-Adjunto deverá, preferencialmente, não exceder os 3 mandatos consecutivos.
4. O Secretariado do NEDF reúne-se ordinariamente com uma periodicidade mínima trimestral.
5. Definem-se as seguintes funções para o Secretariado do NEDF:
 - 5.1. Assegurar a gestão, administração e representação do NEDF, com a colaboração do Secretariado da SPMI.
 - 5.2. Coordenar as atividades do NEDF com a Direção da SPMI.
 - 5.3. Promover a divulgação periódica de informações sobre a atividade desenvolvida junto dos Sócios da SPMI.
 - 5.4. Administrar e dinamizar os conteúdos do microsite do NEDF que se encontra alojado no portal da SPMI.
 - 5.5. Implementar a organização, com a periodicidade julgada adequada, de reuniões de carácter científico onde são apresentados trabalhos realizados no âmbito das doenças hepáticas.

Artigo 4º
(Coordenação)

1. A coordenação da atividade do Secretariado do NEDF é da responsabilidade do Coordenador do NEDF, coadjuvado pelo Coordenador-Adjunto, que assumem a responsabilidade da articulação do NEDF com a Direção da SPMI.
2. A Coordenação do NEDF deve:
 - 2.1. Informar a Direção da SPMI sobre as atividades em curso.
 - 2.2. Apresentar um plano de atividades anuais, se possível com o respetivo orçamento previsto.
 - 2.3. Manter um registo das atas das reuniões do secretariado.
 - 2.4. Apresentar à direção da SPMI as contas de cada evento até três meses após a sua conclusão.
 - 2.5. Apresentar um relatório anual de atividades desenvolvidas pelo Núcleo.

Artigo 5º
(Contabilidade)

1. O NEDF não tem autonomia jurídica nem financeira. As despesas e receitas decorrentes da sua atividade são parte integrante da contabilidade da SPMI, tendo de estar devidamente documentadas com NIF da SPMI.
2. As despesas e receitas decorrentes da atividade do NEDF são contabilizadas em centro de codificação de atividade próprio (Centro de Custos do NEDF).
3. É responsabilidade do Secretariado do NEDF a apresentação do Relatório de Atividades e Contas à Direção da SPMI até ao final do 1º trimestre do ano seguinte a que se refere o Relatório de Atividades e Contas.

Vila Real, 11 de dezembro de 2021

O Coordenador do NEDF

Paulo Carrola